



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de exame Tomografia Computadorizada por Emissão de Pósitrons (PET-CT), para cumprimento de determinação judicial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.

A presente contratação objetiva dar cumprimento à determinação judicial, constante no processo n. 0803079-02.2023.8.12.0110, na qual a sentença foi a realização de exame em favor do paciente Ricardo Pereira dos Santos.

Conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal de 1988 a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

Tendo em vista referido preceito constitucional, compete aos municípios a criação de políticas públicas visando a aplicação das políticas nacionais de saúde, com o fim de garantir o atendimento pleno da população.

É, portanto, dever da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde de seus cidadãos e assegurar, inclusive, o direito à realização de exames médicos.

O exame de Tomografia Computadorizada por Emissão de Pósitrons (PET-CT) é um exame não invasivo. Sua tecnologia une os recursos diagnósticos da Medicina Nuclear (PET) e da Radiologia (CT) em um mesmo estudo. Ele fornece informações imprescindíveis sobre a função e o potencial evolutivo maligno das lesões através de uma sobreposição de imagens metabólicas e anatômicas, adquirindo-se assim, imagens de corpo inteiro capazes de revelar precocemente lesões malignas, frequentemente não detectadas por outras modalidades de imagens convencionais, como a tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassom e Raio X, sendo extremamente necessário para definição do tratamento específico no alcance de um bom prognóstico e cura.

Por ser considerado um exame de alto custo e de alta complexidade, no momento não é contemplado no Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

No município de Campo Grande (MS), é crescente a judicialização dos referidos serviços, de forma que os pacientes não cobertos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, procuram o Poder Judiciário para conseguir o atendimento.

Visando, portanto, cumprir a determinação judicial constante do processo em tela, reflexo da judicialização acima relatada, se faz necessária a presente contratação, com o fim, inclusive, de evitar eventual crime de desobediência à ordem legal de funcionário público, sujeitando-se ainda em responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil, administrativa, bem como sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa.

Fica claro, portanto, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da presente contratação, tais como, a melhora na qualidade de vida da parte Requerente, que perfaz 37 anos de idade, é portador de MELANOMA MALIGNO METASTÁTICO SINTOMÁTICO - CID C43.5, disseminado no pulmão.

Assim, como resultado esperado encontra-se a melhoria na qualidade de vida da paciente, com o intuito de atingir o equilíbrio da condição de saúde do mesmo, visando ainda garantir seu bem-estar e continuidade no tratamento.

Diante do exposto e uma vez que o município de Campo Grande - MS é responsável pela disponibilização do serviço com as especificações supracitadas, conforme a decisão judicial já informada neste termo, e que o mesmo deve ser realizado com urgência, considerando o risco que a demora ou a não prestação pode gerar riscos à vida do paciente, tem-se justificada a presente solicitação.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1 No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso VIII, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação: [...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, sendo este caso a contratação de empresa para prestação de serviços de exame de Tomografia Computadorizada por Emissão de Pósitrons (PET-CT), para cumprimento de determinação judicial proferida no processo 0803079-02.2023.8.12.0110, prevalece o que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, posto que se dará em decorrência de situação emergencial para cumprimento de determinação judicial, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exame de Tomografia Computadorizada por Emissão de Pósitrons (PET-CT), para cumprimento de determinação judicial, conforme descrições abaixo:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE 001	1	00016778	Tomografia por emissão de pósitrons - PET-CT	1 - Serviço	1	4.938,2600	4.938,26	4.938,26



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Total (R\$): 4.938,2600							4.938,26	4.938,26

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Menor preço total por lote.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.

O prazo de agendamento e execução do exame não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. O resultado deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar o nome do paciente, data da realização do exame, nome do médico solicitante, identificação da clínica, data da liberação do laudo, descritivo da técnica empregada, descritivos dos achados, conclusão diagnóstica e impressão da(s) imagem(ns) correlata(s) ao laudo (quando se fizer necessário);

5.3. A entrega dos resultados deverá ocorrer da seguinte forma:

5.3.1. 01 (uma) via impressa deverá ser entregue ao paciente, sendo que este deverá assinar protocolo de retirada do mesmo;

5.3.2. 01 (uma) via do exame impresso deverá ser encaminhada à Divisão de Demanda Judicial da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), localizada na Rua Bahia, n. 280, Centro, juntamente com o protocolo de retirada de exame assinada pelo paciente;

5.4. Se forem constatados resultados inadequados a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias para readequar e apresentar os mesmos.

5.5. Caso a Contratada não possa realizar o exame e/ou entregar o resultado no prazo estipulado nesse Termo de Referência, a mesma poderá comunicar por escrito a Divisão de Demanda Judicial da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo estipulado nesse termo, sendo aceito uma prorrogação de no máximo 3 (três) dias úteis para seu cumprimento.

5.6. Ocorrendo a prorrogação descrita no item 5.4, a Contratada deverá adotar solução rápida e efetiva para solucionar os problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

5.7.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, sendo observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.7.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais e todo o material de expediente;

5.7.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

5.7.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

5.7.5. Insumos e utensílios para higienização do ambiente (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

5.8. Os Serviços para a realização do exame deverá ocorrer no município de Campo Grande - MS e compreenderá fundamentalmente:

5.8.1. Agendamento;

5.8.2. Processamento e resultados do exame;

5.8.3. Entrega dos resultados, conforme descrições citadas no item 5.3.1 e 5.3.2 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A verificação de conformidade das especificações do(s) serviços(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório mensal, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/2021.

7.2. No ato da entrega da nota fiscal a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal.

7.3. A Contratada entregará a nota fiscal/fatura, contendo a descrição do serviço realizado conforme item 3.1 deste Termo de Referência, constando o nome do paciente e a data de prestação do serviço, devendo ainda constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço expressos em reais.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.5. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

7.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidades desta última.

7.8. É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante.

7.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderão ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízos das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades Contratadas;

7.10.2. Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

7.10.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

Não se aplica.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos no item 3.1 deste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade, com QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.5. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;

9.2.6. Certidão Estadual de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em plena validade;

9.2.7. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES com descrição das instalações e dos equipamentos disponíveis;

9.2.8. Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde está estabelecida a empresa;

9.2.9. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;

9.2.10. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em com o objeto descrito neste Termo de Referência.

9.2.11. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.12. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

9.3. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa com formação de nível superior na área da saúde, junto ao respectivo conselho profissional.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

9.4. Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, mediante apresentação de um dos documentos descritos abaixo:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a empresa como Contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante;
- c) No caso de ser sócio- proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora, hipótese na qual a licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato um dos documentos elencados nas alíneas acima.

10. FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução e prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.2. É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços.

10.3. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à Contratante.

10.4. A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) efetuará a fiscalização dos serviços, por intermédio de seu preposto, que contará com plenos poderes para:

10.4.1. Interromper a continuação dos serviços que estejam em desacordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

10.5. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

•Maria Antônia de Lima Silva, e-mail: judicializacao.supris@gmail.com, Telefone (67) 2020-1746;

•Mari Luci do Nascimento Correa, e-mail: judicializacao.supris@gmail.com, Telefone (67) 2020-1746;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. A Contratada deverá estar apta a realizar o exame descrito no item 1 deste Termo de Referência;

11.1.2. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços;

11.1.3. Abster-se de realizar cobrança por quaisquer serviços, fornecimento de medicamentos, ou exames necessários à boa assistência do paciente, ficando a Contratada sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato;

11.1.4. Assegurar que, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante (paciente) será tratado de forma discriminatória.

11.1.5. Garantir confidencialidade dos dados e informações do paciente;

11.1.6. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

11.1.7. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.1.8. A Contratada não poderá recusar o atendimento do paciente, bem como deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, nem exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou ainda cobrar valor adicional em relação ao preço ofertado;

11.1.9. Não utilizar e nem permitir a utilização do paciente para fins de experimentação ou ensino;

11.1.10. Atender o paciente obedecendo aos princípios estabelecidos no art. 7º da Lei n. 8.080/1990;

11.1.11. Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

11.1.12. Notificar expressamente à Contratada e ao usuário, o responsável ou ao seu acompanhante, sobre razões técnicas alegadas quanto à decisão da não realização de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

qualquer procedimento contratado;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Contratada deverá manter e estabelecer os requisitos e parâmetros descritos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

11.3. As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante, quando se fizer necessário, realizar visitas in loco, sem prévia autorização ou comunicação.

11.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa prestadora de serviço, que porventura não tenha sido acordada;

12.1.2. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento dos serviços descritos no item 3.1 deste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;

12.1.5. A Contratante atestará as Notas Fiscais em conformidade com os requerimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as enviará ao setor competente para posterior pagamento.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem ou na



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

execução do serviço são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas de Fonte I (Recursos do Tesouro Municipal).

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
1035S 1035S 1012200044011	33909103	0106	0,00	2023

Custo total estimado (R\$): 0,00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirar Nota de Empenho será de 02 (dois) dias a contar da regular convocação.

15.2. Vencendo o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão Contratante liberado para, se achar conveniente anular a nota de empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, resguardando o princípio do contraditório e ampla defesa.

15.3. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA-E ou IPCA.

15.4. É vedada a cobrança ao paciente ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência, que já estão sendo pagos judicialmente.

15.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o artigo 118, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 26 de Abril de 2023



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00092/TR/2023

Elaborado por:

Emerson da Silva Cabanhas

Assistente Administrativo II

Aprovado por:

Sandro Trindade Benites

Secretário Municipal de Saúde

Concluído por...

GALDINO DE QUEIROZ PINTO

Gerente de Gestão de Compras e Licitações